



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

RESOLUÇÃO nº 001/2023

VISEU - PARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a estruturação dos cargos, funções e fixação de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Viseu Estado do Pará e dá outras providências.

AVELINO AVENTINA SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Viseu, **FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, **APROVOU**, e eu promulgo a seguinte **LEI**:

CAPITULO I

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Artigo 1º - A Classificação de Cargos e Remuneração passa a obedecer às diretrizes básicas, fixadas nessa lei.

Artigo 2º - O regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Viseu é o Estatutário.

Artigo 3º - Para os efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo público é o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades, para ser exercido pelo servidor sob o regime jurídico instituído pela Lei Complementar nº 001/90 de 04/12/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

II - Servidores públicos é o conjunto dos ocupantes de cargos públicos da Câmara Municipal de Viseu;

III - Cargo de provimento em comissão é o conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento, podendo ser de livre nomeação e exoneração ou de nomeação restrita e de livre exoneração;

IV - Função gratificada é o conjunto de tarefas de direção, chefia, supervisão, coordenação e assessoramento que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega através de nomeação percebendo um complemento remuneratório;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

V - Grupo ocupacional é o agrupamento de cargos de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimentos, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VI - Referência é a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento;

VII - Faixa de vencimento é a escala de padrões de remunerações atribuídas a uma determinada referência;

VIII - Padrão de vencimento é a letra que identifica a remuneração recebida pelo servidor dentro da sua faixa de vencimento;

Artigo 4º - Os cargos previstos no Anexo I desta Lei constituem o Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Viseu, sendo que os mesmos somente podem alterados por outra legislação;

Artigo 5º - Ficam criados, em provimento efetivo e provimento em comissão, os seguintes cargos na Câmara Municipal de Viseu:

I – Cargo de Provimento Efetivo:

a – Agente Administrativo;

b – Agente Administrativo;

c – Servente

d - Vigia

e – Operador de Áudio

f – Secretário Legislativo

g – Guarda Parlamentar

h - Coordenador de Controle Interno

i - Pregoeiro

j – Motorista



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

II – Cargo de Provisão em Comissão

a - Diretoria Administrativa e Financeira

b – Assessor Parlamentar I

c - Assessor Parlamentar II

d – Assessor da Mesa Diretora

§ Único - Os cargos identificados no inciso II serão preenchidos em provimento comissionado a critério da administração.

Artigo 6º - Os cargos identificados no artigo 5º, têm sua competência designada da seguinte forma:

I - Ao agente administrativo compete coordenar os trabalhos administrativos da câmara municipal;

II - Ao vigia compete cuidar da segurança do patrimônio móvel e imóvel da câmara municipal;

III - Ao servente compete cuidar da higiene do patrimônio móvel e imóvel da câmara municipal;

IV – Operador de Áudio compete coordenar o sistema de som e imagem da câmara municipal;

V- Ao Secretário Legislativo compete a administração e coordenação dos trabalhos legislativos da Casa

VI – Ao Guarda Parlamentar compete cuidar da Segurança interna do recinto.

VII - Ao coordenador de controle interno, que deve possuir graduação superior, compete, realizar a verificação e análise das contas da câmara municipal

VIII – Ao Pregoeiro compete cuidar dos processos licitatório deste Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

CAPITULO II

DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º - O servidor da Câmara Municipal será remunerado de acordo com Tabela de Vencimentos prevista nos Anexos I e II.

Parágrafo Único – Aos servidores da Câmara Municipal é assegurado o reajuste nos seus vencimentos pelos mesmos critérios e proporções adotados para reajuste dos servidores da Prefeitura Municipal de Viseu.

Art. 8º - A maior remuneração mensal percebida pelo servidor, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, atribuído ao Presidente da Câmara Municipal de Viseu.

Artigo 9º - Os cargos integrantes do Quadro de Cargos Efetivos, ou preenchido no regime temporário em comissão da Câmara Municipal de Viseu, estão escalonados por níveis hierárquicos.

Artigo. 10º - Os vencimentos básicos previstos no Anexo I, correspondem ao cumprimento pelo servidor da carga horária semanal de 40 horas trabalhadas e serão devidos a partir da publicação desta Lei.

Artigo 11 – No Anexo II, serão identificadas as funções em provimento comissionado, a remuneração e a gratificação do servidor efetivo no desempenho de cargo comissionado.

CAPTULO - III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 12 – São partes integrantes da presente lei, os Anexos que a acompanham.

Artigo 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo a data de 02 de janeiro de dois mil e vinte e Três.

Artigo 15 – Fica revogado a Resolução n.º 001/19, e seus efeitos retroagem a 02/01/2023.

Paulo Roberto do Rosário Barros
Presidente

Avelino Aventura Siqueira
Vice-Presidente

Sandro Limão Ramos
1º Secretário

Francinaldo de Jesus Corrêa Monteiro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO - I

| CARGOS | CÓDIGOS | QUANTID. | VENCIMENTOS | VANTAGENS |
|------------------------------------|---------|----------|---------------|--|
| Agente Administrativo | 01 | 03 | R\$- 1.302,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço |
| Auxiliar administrativo | 02 | 02 | R\$- 1.302,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço |
| Vigia | 03 | 02 | R\$- 1.302,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço+ Adicional Noturno |
| Operador de Áudio | 04 | 01 | R\$- 1.302,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço |
| Servente | 05 | 02 | R\$- 1.302,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço |
| Secretario Legislativo | 06 | 01 | R\$- 1.612,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço |
| Guarda Parlamentar | 07 | 02 | R\$- 1.500,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional, Tempo de Serviço |
| Coordenador de Controle Interno | 08 | 01 | R\$- 1.302,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional, Tempo de Serviço |
| Pregoeiro | 09 | 01 | R\$- 2.604,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional, Tempo de Serviço |
| Motorista | 10 | 01 | R\$- 1.500,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional, Tempo de Serviço |



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Paulo Roberto do Rosário Barros
Presidente

Avelino Aventura Siqueira
Vice-Presidente

Sandro Limão Ramos
1º Secretário

Francinaldo de Jesus Corrêa Monteiro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO - II

| CARGOS | CÓDIGOS | QUANTID. | VENCIMENTOS | VANTAGENS |
|-------------------------------------|---------|----------|---------------|---|
| Diretor Administrativo e Financeiro | 11 | 01 | R\$- 3.977,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço |
| Assessor Parlamentar I | 12 | 05 | R\$- 2.500,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional, Tempo de Serviço |
| Assessor Parlamentar II | 13 | 13 | R\$- 2.100,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional, Tempo de Serviço |
| Assessor da Mesa | 14 | 02 | R\$- 1.700,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional, Tempo de Serviço |
| Diretor de Departamento | 15 | 01 | R\$- 1.478,00 | Vencimento + Gratificação + Adicional Tempo de Serviço |

Paulo Roberto do Rosário Barros
Presidente

Aveline Aventura Siqueira
Vice-Presidente

Sandro Limão Ramos
1º Secretário

Francinaldo de Jesus Corrêa Monteiro
2º Secretário